

LOJAS AMERICANAS

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

A **LOJAS AMERICANAS S.A.**, Companhia Aberta de Capital Autorizado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.014.556/0001-96, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 102, CEP 20081-902, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e o **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**, na qualidade de **"Coordenador Líder"**, comunicam o início, nesta data, da distribuição pública de 23.460 (vinte e três mil, quatrocentas e sessenta) debêntures simples da 3ª emissão da **LOJAS AMERICANAS S.A.** (a **"Oferta"** e a **"Emissora"**, respectivamente), da forma nominativa, escritural, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica, com valor nominal de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada (as **"Debêntures"**), perfazendo em 1 de abril de 2007 o valor total de:

R\$234.600.000,00

ISIN BRLAMEBDS027

Classificação de Risco da Emissão: **Fitch A (bra)**

1. INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA

Esta 3ª distribuição pública de Debêntures da Emissora será registrada: **(i)** para distribuição no mercado primário, através do SDT - Sistema de Distribuição de Títulos, administrado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na CETIP; **(ii)** para negociação no mercado secundário: **(a)** através do SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na CETIP, e **(b)** através do Sistema BOVESPAFIX, administrado pela BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo, sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

2. APROVAÇÕES SOCIETARIAS

A Emissão foi aprovada na: **(i)** reunião do Conselho de Administração (**"RCA"**) da Emissora realizada em 09 de abril de 2007, arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro (**"JUCERJA"**), em 13 de abril de 2007, sob o nº 00001687990, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Valor Econômico, edição nacional, em 17 de abril de 2007 e **(ii)** Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 19 de abril de 2007, cuja ata será arquivada na JUCERJA e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Valor Econômico, edição nacional. A Emissão é regulamentada pelo "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, para Distribuição Pública, da Lojas Americanas S.A." e "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, para Distribuição Pública, da Lojas Americanas S.A.", celebrados, respectivamente, em 11 de abril de 2007 e 19 de abril de 2007 (**"Escritura de Emissão"**), entre a Emissora e Pentágono S.A. DTMV (**"Agente Fiduciário"**).

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Número da Emissão: A presente Emissão constitui a terceira emissão de debêntures da Emissora.

3.2. Valor da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 234.600.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões e seiscentos mil reais), na Data de Emissão (conforme definido a seguir), já incluindo o valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) relativo ao exercício parcial da opção das Debêntures do Lote Adicional de que trata o item 3.7 abaixo.

3.3. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 23.460 (vinte e três mil, quatrocentas e sessenta) Debêntures, em série única, já incluídas as 460 (quatrocentas e sessenta) Debêntures relativas ao exercício parcial da opção das Debêntures do Lote Adicional, nos termos do item 3.7 abaixo.

3.4. Regime, Prazo, Forma, Procedimento e Condições de Colocação das Debêntures:

3.4.1. O Coordenador efetuará a colocação pública das Debêntures sob regime de garantia firme, exceto com relação as Debêntures objeto do Lote Adicional, que serão colocadas sob o regime de melhores esforços, nos termos do item 3.7.2 abaixo.

3.4.2. O prazo de colocação das Debêntures será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do anúncio de início da distribuição ou até a data da publicação do anúncio de encerramento, o que ocorrer primeiro (o **"Prazo de Colocação"**).

3.4.3. A colocação pública das Debêntures somente terá início após **(a)** a concessão do registro da oferta pela CVM; **(b)** a publicação deste Anúncio de Início; e **(c)** a disponibilização do prospecto definitivo (**"Prospecto"**) para os investidores.

3.4.4. As Debêntures serão objeto de distribuição pública pelo Coordenador nos termos da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003 (conforme alterada) (**"Instrução CVM 400"**), junto a investidores pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores institucionais ou qualificados assim considerados pelas regras vigentes no País, sem recebimento de reservas antecipadas e inexistindo limites mínimos e máximos de investimento.

3.4.5. Durante todo o Prazo de Colocação, o preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos juros correspondentes à Remuneração, calculados conforme a Escritura de Emissão, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização.

3.4.6. Não serão permitidos fundos de sustentação de liquidez nem celebrados contratos de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez para as Debêntures.

3.4.7. Conforme autorizado pela Emissora, o Coordenador organizou plano de distribuição, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, tendo o Coordenador assegurado: **(i)** que o tratamento aos destinatários e acionistas da oferta seja justo e equitativo; e **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes.

3.5. Público-Alvo: O público-alvo da presente Oferta será composto por investidores pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores institucionais ou qualificados assim considerados pelas regras vigentes no País.

3.6. Declaração de Inadequação de Investimento: O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que **(a)** necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou **(b)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado.

3.7. Aumento da Quantidade de Debêntures

3.7.1. Observados os limites previstos no artigo 60 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**"Lei das Sociedades por Ações"**), a Emissora poderá aumentar a quantidade de Debêntures a serem distribuídas no âmbito da Oferta em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos do §2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 (o **"Lote Adicional"**). Em 17 de abril de 2007, a Emissora exerceu parcialmente a opção do Lote Adicional, resultando na emissão de 460 (quatrocentas e sessenta) Debêntures adicionais.

3.7.2. As Debêntures a serem distribuídas nos termos do item 3.7.1 acima serão colocadas sob o regime de melhores esforços.

3.8. Opção de Lote Suplementar:

3.8.1. Sem prejuízo do disposto no item 3.7 acima e observados os limites previstos no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, para atender a um eventual excesso de demanda pelas Debêntures, a Emissora autorizou ao Coordenador Líder a opção de aumentar a quantidade de Debêntures a serem emitidas nos termos da Escritura de Emissão em até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade originalmente aqui prevista, após consulta e concordância prévia da Emissora, na data da conclusão do procedimento de *bookbuilding* exclusivamente para atender a excesso de demanda que vir a ser constatado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 (a **"Opção de Lote Suplementar"**), respeitadas as mesmas condições e preço das Debêntures originalmente ofertadas e a mesma Remuneração (conforme abaixo definido) originalmente estabelecida no procedimento de *bookbuilding* aplicável.

4. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Características Básicas:

4.1.1. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (**"Valor Nominal Unitário"**).

4.1.2. Número de Séries: A Emissão é realizada em série única.

4.1.3. Forma: As Debêntures são da forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados.

4.1.4. Comprovação de Titularidade das Debêntures: A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela Instituição Depositária, o Banco Bradesco S.A. Adicionalmente, será expedido pelo SND o "Relatório de Posição de Ativos", acompanhado de extrato, em nome do Debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia desses títulos quando depositados no SND. Para as Debêntures depositadas na CBLC será emitido, pela CBLC, extrato de custódia em nome do Debenturista.

4.1.5. Espécie: As Debêntures são da espécie quirográfica.

4.1.6. Conversibilidade: As Debêntures são simples (não conversíveis em ações).

4.1.7. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão é 1º de abril de 2007 (**"Data de Emissão"**).

4.1.8. Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures é de 6 (seis) anos a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 1º de abril de 2013 (**"Data de Vencimento"**).

4.2. Remuneração:

4.2.1. Procedimento de Coleta de Intenção de Investimento: A remuneração das Debêntures da Emissão foi definida em procedimento de coleta de intenção de investimento (*bookbuilding*), conduzido pelo Coordenador para verificação, junto a investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros.

4.2.2. Juros Remuneratórios: As Debêntures renderão juros, correspondentes a 104,4% (cento e quatro inteiros e quatro décimos por cento) da taxa média de juros dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, "Extra Grupo" (**"Taxas DI"**), calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (a **"Taxa Definitiva"**), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ainda não amortizado conforme os termos da Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (**"Remuneração"**).

4.3. Condições de Subscrição e Integralização e Condições de Pagamento:

4.3.1. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização. As Debêntures serão integralizadas à vista, na data da subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP.

4.3.2. Forma de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela CBLC, para as Debêntures registradas no BOVESPAFIX; ou **(ii)** os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no SND; ou **(iii)** para os titulares de Debêntures desta Emissão que não estejam vinculados a esses sistemas, por meio do Banco Mandatário e Escriturador da presente Emissão.

4.3.3. Prorrogação dos Prazos: Caso um determinado vencimento coincida com dia em que não exista expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela BOVESPAFIX, conforme o caso, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado nacional, sábado ou domingo.

4.3.4. Multa e Encargos Moratórios: Ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

4.3.5. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente à quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.3.6. Amortização Programada: As Debêntures serão amortizadas anualmente em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas a partir do 4º (quarto) ano (inclusive) a contar da Data de Emissão, nas seguintes datas: 1º de abril de 2011, 1º de abril de 2012 e 1º de abril de 2013 (cada uma dessas datas, uma **"Data de Amortização"**).

4.3.7. Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos semestralmente, sempre no dia 1º dos meses de outubro e abril de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 1º de outubro de 2007 (cada uma dessas datas, uma **"Data de Vencimento de Remuneração"**).

4.4. Limite Legal: O capital social da Emissora, em 31 de dezembro de 2006, era de R\$ 239.037.278,03 (duzentos e trinta e nove milhões, trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e três centavos), sendo, portanto superior ao valor da Emissão. Como não existem em circulação quaisquer outras debêntures quirográficas emitidas pela Emissora, a Emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações.

4.5. Repactuação: As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas a repactuação.

4.6. Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data da Emissão até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou ser colocadas novamente no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando rescoladas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

4.7. Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, por qualquer forma, vierem a envolver a Emissora ou os Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e na edição nacional do jornal Valor Econômico, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (<http://ri.lasa.com.br>), exceção feita ao Aviso ao Mercado, Anúncio de Início de Distribuição e Anúncio de Encerramento de Distribuição que serão publicados apenas na edição nacional do jornal Valor Econômico.

5. VENCIMENTO ANTECIPADO

5.1. O Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, e demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, mediante entrega à Emissora de simples comunicação por escrito, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um, um **"Evento de Inadimplimento"**): **(a)** descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures não sanada no prazo de 2 (dois) dias úteis; **(b)** vencimento antecipado de qualquer obrigação da Emissora ou da B2W Companhia Global de Varejo (a **"B2W"**), durante a vigência da Escritura de Emissão, cujo valor remanescente da obrigação, à época da declaração do vencimento antecipado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, reajustados, anualmente, pela variação do Índice Geral de Mercado - IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (o **"IGP-M"**), desde a Data de Emissão; **(c)** inadimplimento de qualquer obrigação financeira da Emissora ou de suas controladas, diretas ou indiretas, cujo valor principal unitário seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, reajustados, anualmente, pela variação do IGP-M, desde a Data de Emissão, salvo se o inadimplimento de obrigações for sanado pela Emissora ou suas controladas, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de notificação da Emissora ou uma de suas controladas, conforme o caso, da respectiva ocorrência; **(d)** a ocorrência de: **(i)** pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora ou por qualquer de suas Controladas Relevantes (conforme definido a seguir), e/ou **(ii)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora ou de qualquer de suas Controladas Relevantes (conforme definido a seguir). Para fins do disposto neste item, são consideradas **"Controladas Relevantes"** as seguintes pessoas jurídicas: B2W, BWU Comércio e Entretenimento S.A. e FAI - Financeira Americanas Itau S.A. Crédito, Financiamento e Investimento; **(e)** exceto mediante anuência expressa dos Debenturistas, alienação de quaisquer ativos operacionais que, individual ou conjuntamente durante a vigência das Debêntures, resultem em uma redução da receita operacional líquida da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita operacional líquida da Emissora no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006 (corrigida anualmente conforme a variação do IGP-M). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre, e utilizando-se as informações financeiras usualmente divulgadas pela Emissora; **(f)** pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou outros pagamentos de qualquer outra forma a seus acionistas, ressalvado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, ou qualquer outra participação estatutariamente prevista, se estiver em mora, relativamente ao pagamento de quaisquer valores devidos aos debenturistas, relativos às Debêntures objeto da Emissão, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora; **(g)** descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária relacionada às Debêntures, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias do referido descumprimento, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico; **(h)** provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, na data em que foram dadas, e qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora na Escritura de Emissão; **(i)** se, após a transferência de controle acionário direto ou indireto da Emissora, a Fitch Ratings ou, na impossibilidade desta, uma agência de classificação de risco de renome internacional, rebaixar os ratings da Emissão e/ou da Emissora (com base nos ratings da Emissão e Emissora existentes no 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à aprovação societária necessária referente à essa transferência de controle), exclusivamente em decorrência da referida transferência de controle; **(j)** aprovação de operações de cisão, fusão ou incorporação que envolvam a Emissora ou a B2W, exceto se: **(i)** obtida anuência prévia dos Debenturistas; ou **(ii)** tal operação de cisão, fusão ou incorporação envolver (a) a Emissora e a B2W, entre elas, (b) a Emissora e/ou a B2W e qualquer empresa(s) que, nesta data, (é(são) controlada(s), direta(s) ou indireta(s), da Emissora ou (z) empresas que, nesta data, são controladas, diretas ou indiretas, da Emissora, entre essas empresas controladas; **(k)** exceto se obtida anuência prévia dos Debenturistas, transformação do tipo societário da Emissora; **(l)** decisão judicial determinando a execução judicial de títulos contra a Emissora ou qualquer uma de suas controladas, direta ou indireta, cujo valor agregado seja superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) reajustados anualmente, pela variação do IGP-M, desde a Data de Emissão, salvo se contra tal decisão judicial couber qualquer ação ou recurso judicial da Emissora perante o tribunal que determinou a execução do título ou tribunal superior a este; **(m)** realização de redução de capital social da Emissora com outra finalidade que não a absorção de prejuízos, após a data de registro da Emissão junto à CVM, sem que haja anuência prévia dos Debenturistas;

(n) protesto legítimo de títulos contra a Emissora ou suas controladas, diretas ou indiretas, em valor individual superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e/ou em valor agregado superior a R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora ou suas controladas que: **(i)** o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; **(ii)** o protesto for cancelado, ou ainda; **(iii)** forem prestadas garantias em juízo; **(o)** alteração ou modificação do objeto social da Emissora ou da B2W, de modo a alterar substancialmente o ramo de negócios atualmente explorado por essas companhias; e/ou **(p)** os índices financeiros a seguir verificados (os **"Índices Financeiros"**) não sejam mantidos pela Emissora, simultaneamente, conforme descrição trimestral a ser realizada com base nas informações trimestrais devidamente apresentadas pela Emissora, sendo que a primeira verificação para fins desta alínea "p" ocorrerá no 4º trimestre de 2007: **(i)** Dívida Líquida Consolidada/EBITDA Ajustado menor ou igual a 3,0x; **(ii)** EBITDA Ajustado/Resultado Financeiro Consolidado maior ou igual a 1,5x. Para os efeitos do disposto na alínea "p" deste item 5.1, aplicar-se-ão as seguintes definições: **"Dívida Líquida Consolidada"** significa o somatório de todas as dívidas consolidadas da Emissora junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo, mas não se limitando a, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não em ações, no mercado de capitais local e/ou internacional, bem como o diferencial a pagar por operações com derivativos menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras) e o diferencial a receber por operações com derivativos. **"EBITDA Ajustado"** significa o somatório: **(i)** do lucro operacional consolidado da Emissora antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações; **(ii)** da depreciação e amortizações consolidadas da Emissora ocorridas no mesmo período; **(iii)** das despesas financeiras consolidadas deduzidas das receitas financeiras consolidadas da Emissora do mesmo período; e **(iv)** da equivalência patrimonial; o resultado do somatório dos itens (i), (ii), (iii) e (iv) deste parágrafo será apurado para os últimos 12 meses e calculado na data do mais recente balancete trimestral da Emissora. **"Resultado Financeiro Líquido Consolidado"** significa as receitas financeiras consolidadas da Emissora menos despesas financeiras consolidadas da Emissora; o resultado da subtração prevista neste parágrafo será apurado para os últimos 12 meses e calculado na data do mais recente balancete trimestral da Emissora.

5.1.1. Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplimento indicados nas alíneas "a", "b", "d" e "i" do item 5.1. acima, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas.

5.1.2. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplimento, exceção feita aos indicados nas alíneas "a", "b", "d" e "i" do item 5.1. acima, o Agente Fiduciário deverá, em até dois dias úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência do referido evento, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar acerca da declaração do vencimento antecipado das Debêntures.

5.1.2.1. A Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere ao item 5.1.2 acima somente poderá determinar que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures por deliberação de titulares detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

5.1.2.2. Não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas conforme disposto no item 5.1.2. supra, ou em não havendo: **(i)** sua convocação; **(ii)** deliberação na data originalmente estabelecida para sua realização; ou **(iii)** quorum, em qualquer caso decorrente de ato ou fato não imputável ao Agente Fiduciário, este deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, e dos demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão.

6. MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA EMISSÃO

6.1. Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de Distribuição Pública, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Companhia e inerentes à própria Distribuição Pública, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Distribuição Pública. Se for deferida a modificação, a Distribuição Pública poderá, por iniciativa da própria CVM, ou a requerimento da Companhia, ser prorrogada por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da distribuição pública para melhorá-la em favor dos Debenturistas. A revogação torna ineficazes a Distribuição Pública e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos acionistas os valores dados em contrapartida às Debêntures, sem reembolso da quantia relativa à CPME. Em caso de revogação da Distribuição Pública, os boletins de subscrição eventualmente firmados ficarão automaticamente cancelados. A modificação da Distribuição Pública será imediatamente divulgada ao mercado, através dos mesmos meios utilizados para a publicação do Anúncio de Início. O Coordenador Líder tomará as providências cabíveis para se assegurar de que os investidores, ao formalizarem sua adesão à Distribuição Pública, com a assinatura do boletim de subscrição, estão cientes de que foi alterada a Distribuição Pública e de que têm conhecimento dos novos termos e condições. Caso tenham assinado o boletim de subscrição anteriormente à modificação da Distribuição Pública, os investidores serão informados imediatamente pelo Coordenador Líder a respeito da modificação ocorrida e deverão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, confirmar seu interesse na aquisição das Debêntures. Caso não haja manifestação do investidor até o final do prazo de 5 (cinco) dias úteis, será presumida a intenção do investidor na aquisição das Debêntures.

7. LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS

Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar o Coordenador no endereço abaixo indicado, no qual poderá, também, obter cópia do Prospecto:

• Coordenador Líder
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
At.: Sr. Rogério Assaf Freire
Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 20º andar, CEP: 05423-901, São Paulo - SP
Tel.: (11) 3584-4032 - Fax: (11) 3584-4501
E-mail: rogerio.freire@unibanco.com.br
Site: www.unibanco.com.br/prospectos

PENTÁGONO S.A. DTMV

At.: Sr. Maurício Ribeiro
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 04, Grupo 514, CEP: 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 3385-4565 - Fax: (21) 3385-4046
E-mail: mribeiro@pentagonotrustee.com.br
Site: www.pentagonotrustee.com.br

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para informações adicionais a respeito da Oferta e das Debêntures, bem como para consulta ao Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, a CETIP, à sede da Emissora ou à sede do Coordenador Líder, nos endereços indicados abaixo:

• COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, São Paulo - SP
Site: www.cvm.gov.br

• CÂMARA DE CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO - CETIP
Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Líbero Badurá, nº 425, 24º andar, São Paulo - SP
Site: www.cetip.com.br

• LOJAS AMERICANAS S.A.
At.: Sr. Roberto Martins de Souza
Rua Sacadura Cabral, nº 102, CEP: 20081-902, Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2206-6503 - Fax: (21) 2206-6687
E-mail: roberto.martins@lasa.com.br

• UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
At.: Sr. Rogério Assaf Freire
Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 20º andar, CEP: 05423-901, São Paulo - SP
Tel.: (11) 3584-4032 - Fax: (11) 3584-4501
E-mail: rogerio.freire@unibanco.com.br
Site: www.unibanco.com.br/prospectos

O Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

Exemplares impressos do Prospecto estão disponíveis para retirada, pelos interessados, junto aos endereços da Emissora e do Coordenador Líder indicados acima.

O Prospecto está disponível, em versão eletrônica, para consulta e reprodução na página da rede mundial de computadores **(a)** da Emissora: <http://ri.lasa.com.br>; **(b)** do Coordenador: www.unibanco.com.br/prospectos; **(c)** da CVM: www.cvm.gov.br; **(d)** da CETIP: www.cetip.com.br; e **(e)** da BOVESPA: www.bovespa.com.br.

Data do início da Distribuição Pública: a partir da data da publicação deste Anúncio de Início, qual seja, 24 de abril de 2007.

A Distribuição Pública foi previamente submetida à CVM e registrada em 20 de abril de 2007, sob o nº CVM/SRE/DEB/2007/005.

O registro da oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas no âmbito da Oferta.



"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

COORDENADOR LÍDER